



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1283/2024
Data: 06/06/2024 - Horário: 16:11
Legislativo - PLO 953/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O
DESPORTIVO ALIANÇA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública ao DESPORTIVO DE ALIANÇA, Associação civil, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 02 de julho de 1990, inscrita no CNPJ sob n. 35.264.498/0001-84, com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, Farol, CEP: 57055-030.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, de de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Apresento a esta Casa de Leis o projeto que concede o título de utilidade pública para o DESPORTIVO ALIANÇA. O DESPORTIVO ALIANÇA é uma associação que tem como principais finalidades o incentivo à prática esportiva do desporto amador e profissional, em diversas modalidades, participação em campeonatos esportivos, projetos relacionados ao esporte, sempre comprometido com o desenvolvimento social através de suas ações e projetos.

As ações e atividades desenvolvidas por esta associação pode ser facilmente verificada e acompanhada em suas redes sociais, especialmente no Instagram @desportivoalianca.

O surgimento do DESPORTIVO ALIANÇA como uma associação representa um marco no futebol alagoano, significativo no desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, saúde e educacional.

Portanto, a concessão do título de Utilidade Pública ao DESPORTIVO ALIANÇA é mais do que merecida. Esse reconhecimento oficial fortalecerá a capacidade da associação de atuar em prol do acesso ao esporte e ao lazer para sociedade alagoana.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, ciente da importância e do impacto positivo que o DESPORTIVO ALIANÇA representa para a nossa sociedade.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



Selo Digital ADT78945 - JLFG
H: 09:49 Solicitante: ***.984.24**
Cid. de Atica: 01 Consulte: https://selo.tfd.jus.br
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fei Rio Largo
- AL - 24.08.2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

DESPORTIVO ALIANÇA ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 1º – O DESPORTIVO ALIANÇA, doravante simplesmente de ALIANÇA, é uma Associação civil, eclética, sem fins lucrativos, fundada em 02 de julho de 1990, com sede e foro nessa cidade de Maceió, Estado de Alagoas, sito a Rua Goiás, no 515, Bairro Farol, com tempo de duração indeterminado e rege-se pelas leis civis do país e pelas normas do presente Estatuto, tendo por principais finalidades:

- a) o incentivo/fomento e a prática esportiva do desporto amador e profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar aulas esportivas, montar escolas esportivas, elaborar, orientar e executar projetos relacionados ao esporte, inclusive os referentes a incentivos fiscais e também para outras pessoas físicas e jurídicas;
- b) a prática de todas as modalidades formais e não formais;
- c) o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional;
- d) a promoção, não exclusiva, do voluntariado como atividade meio para realização dos seus fins, podendo emitir certificados de serviços prestados dessa forma;
- e) o desenvolvimento social através de suas ações e projetos;
- f) reduzir as desigualdades sociais, possibilitando o acesso ao esporte e ao lazer para comunidades carentes;
- g) auxiliar, inclusive através de fiscalização, a implementação de políticas públicas relacionadas aos seus objetivos;



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT76948 - 4854
H. 09:40 Solicitante: ***.994.24**
Cid. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E MORTAS DE RIO
LARGO/AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Rio Largo
- AL, 24-05-2021
Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA

CNPJ: 35.264.498/0001-84

h) promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

i) atuar na defesa das tradições culturais e patrimônio esportivo, artístico e social de Alagoas, divulgando o nome do nosso Estado, assim promover a integração dos desportistas pelo país.

Parágrafo Primeiro: O Aliança poderá instituir um nome fantasia, inclusive de forma temporária desde que devidamente aprovado por assembleia devidamente convocada para essa finalidade.

Parágrafo Segundo: O Aliança poderá firma parcerias e toda espécie de contratos para o atingimento de suas finalidades, inclusive os que envolvam edificação e /ou reforma de bens imóveis.

Parágrafo Terceiro: O Aliança não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - O Aliança poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que haja motivo relevante e seja convocada assembleia geral extraordinária para tal fim por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros

Parágrafo Único: O Aliança também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 3º - Votada a extinção em Assembleia Geral, será no mesmo ato constituída uma Comissão de Liquidação destinada a promover a dissolução, com apuração do ativo e o pagamento do passivo, respeitados os bens pertencentes aos associados e terceiros.

Art. 4º - Dissolvida definitivamente o Aliança, o saldo líquido final, de seu patrimônio, se houver, será doado pela Comissão de Liquidação a uma instituição de igual ou semelhante finalidade.



CAPITULO II DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - O Aliança será gerido, administrado e fiscalizado pelos seguintes Órgãos:

I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os;

II - Decidir quanto à extinção do Aliança ou sua fusão com outra entidade;

III - Aprovar as contas, por maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros reunidos em Assembleia e após parecer do Conselho Fiscal;

IV - Alterar este Estatuto no todo ou em parte;

V - Decidir quaisquer outros assuntos de interesse do Aliança, desde que para tanto seja convocada. Art. 7º - A Assembleia Geral é Órgão soberano e será constituída por todos os associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Com base no seu quadro atual de associados, todos eles tem direito a voto.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que para tanto for convocada.

Art. 9º - A Assembleia geral extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, bem como por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, através de aviso protocolado ou Edital publicado por uma vez em qualquer



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT75948 - OF09
H: 09:40 Solicitante: ***.884.24**
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fe. Rio Largo
- AL 21.03.2023
Maria De Guadalupe Calado Da Farias Silva - Escriv.
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

jornal local, ou ainda, em Edital afixado na Sede do Aliança, em lugar acessível e bastante visível.

Paragrafo Único – A Assembleia Geral de Eleição dos poderes do Aliança será publicada por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação do município sede da entidade, também com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 11o - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com pelos menos a metade mais um dos membros associados com direito a voto e, a segunda convocação deverá haver um lapso temporal de no mínimo trinta (30) minutos, com qualquer número de membros associados votantes.

Art. 12o - O quórum da Assembleia Geral, para alteração, para alteração deste estatuto e também para a destituição dos membros da Diretoria, em primeira convocação, será de pelo menos a metade mais um dos associados com direito a voto e, a segunda convocação deverá um lapso temporal de no mínimo trinta (30) minutos, com qualquer número de membros associados votantes.

Art. 13o - A Assembleia Geral será presidida sempre pelo Diretor Presidente, que também terá direito de voto.

Art. 14o - Na Assembleia Geral, ressalvados os quóruns especiais, as decisões serão tomadas por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos.

Art. 15o - Na Assembleia Geral os membros associados poderão fazer-se representar por procuradores, podendo um mesmo procurador representar mais de um membro associado.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 16o - São atribuições da Diretoria:

I – Administrar o Aliança, praticando todos os atos legais e necessários ao seu perfeito funcionamento;

II - Decidir sobre admissão, exclusão, readmissão e punição dos membros associados;

III – Organizar o plano anual das atividades da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;



Poder Judiciário de Alagoás
Selo Digital ADY78949 - 4Y8F
H. 09:40 Solicitante: 11.984.24
Cid. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.jal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTÉCA E NOTAS DE RIO
LARGO/AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Rio Largo
- AL, 24/05/2023.
Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escriv.
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

IV – Quando necessário, propor à Assembleia Geral a reforma dos Estatutos do Aliança, bem como a concessão de títulos honoríficos;

V – Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação, dos bens do Aliança;

VI – Decidir sobre assuntos de interesse do Aliança;

VII – Representar o Aliança, ou promover-lhe a representação em todas as instâncias necessárias e de sua alçada;

VIII – Elaborar e levar à apreciação do Conselho Fiscal as contas anuais do Aliança (Lei no 9.615/98, Art. 18-A, VII, f), encaminhando-as para homologação da Assembleia Geral;

Art. 17º - As deliberações da Diretoria serão tomadas em reuniões, convocadas pelo Presidente e por ele presididas, em que deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

Art. 18º - O membro da Diretoria que injustificadamente faltar a mais de três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas no espaço de um ano, será automaticamente destituído, devendo o Presidente designar nesse caso, outro membro associado para ocupar a vaga.

Art. 19º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, ou seja, metade mais um, valendo o voto do Presidente no caso de empate. A presença do Diretor da pasta em que houver deliberações tomadas será indispensável.

Art. 20º - A Diretoria Executiva, órgão de direção e representação do Aliança, é composta de: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário; IV – Tesoureiro.

Art. 21º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para o último mês do mandato da Diretoria em exercício, de tal forma que outra Diretoria possa ser empossada imediatamente após o término da gestão da Diretoria anterior.

Art. 22º - Na eleição da Diretoria os votos dos membros da Assembleia Geral serão computados por maioria simples, ou seja, metade dos membros presentes, mais um.

Art. 23º – Para eleição da Diretoria será obrigatório a presença, na respectiva sessão, de



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78950 - Y86C
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24***
Ord. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.jca.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E MORTGÁGIOS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original, Doc. 15, Rio Largo
- AL, 24.05.2023.
Marta De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84
Largo - Alagoas

pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade de membros em 1ª (primeira) convocação, e com número de membros presentes na 2ª (segunda) convocação após trinta (trinta) minutos.

Art. 24º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 25º - Ocorrendo a ausência provisória ou permanente de qualquer membro da Diretoria sem que haja substituto eleito, poderá o Presidente designar de imediato outro membro associado para ocupar o cargo do membro ausente, até que a vaga seja suprida por decisão dos membros da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 26º - Atribuições do Presidente:

- I – Representar legalmente o Aliança ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente com o Diretor Tesoureiro;
- II – Em geral, a função executiva na administração do Aliança;
- III – Fazer cumprir as deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;
- IV – Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais pertinentes e o pronunciamento da Diretoria a respeito;
- V – Contratar e dispensar atletas, técnicos, massagistas e outras pessoas necessárias ao desempenho da atividade do Aliança;
- VI – Na forma da legislação em vigor, fixar o período de férias dos atletas e funcionários;
- VII – Convocar reuniões da Assembleia Geral;
- VIII – Autorizar gastos e despesas que se fizerem necessárias à administração e funcionamento do Aliança;



IX – Rubricar livros e autorizar despesas orçamentárias;

X – Ceder eventualmente e a qualquer título as dependências do Aliança;

XI – Manter contatos e intercâmbios com outras Associações, federações, Confederações e demais entidades desportivas, em nome do Aliança;

XII – Manter a disciplina dos funcionários e atletas, adotando punições cabíveis, permitidas na legislação vigente;

XIII – Ordenar e assinar toda a documentação e expedientes próprios da Administração do Aliança;

XIV – Conjuntamente com o Diretor Secretário, assinar títulos de membros associados, títulos honoríficos e carteiras de associados;

XV – Assinar isoladamente qualquer documento bancário tais como cheques, ordens de pagamento, emitir títulos que constituam obrigações para o Aliança e demais documentações que acarretem responsabilidades financeiras;

XVI – Assinar ofícios, contratos de patrocínio, documentos de federações ou confederações esportivas e títulos que representem obrigação para o Aliança, e outros documentos correlatos.

XVII – Indicar o representante da categoria de atletas para o colegiado de direção, quando este tratar de assuntos esportivos, caso a diretoria não possua nenhum atleta em sua composição.

XVIII – Indicar o ouvidor do Aliança;

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir interinamente o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasionais e sucedendo-o em caso de vacância;

II – Auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 28º - São atribuições do Secretário:



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78952 - DAB1
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24**
Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RÍO LARGO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original, Doutra Rio Largo
- AL/21.05.2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva, Secretária Interna
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

- I – Secretariar as Assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em cartório;
- II – Manter sob sua guarda e reponsabilidade os Registros das Atas, Cadastro de Membros, e outros de uso da Secretaria, dele prestando conta aos Secretários eleitos pela gestão seguinte;
- III – Assessorar ao Presidente no desenvolver das Assembleias;
- IV – Manter atualizado o Cadastro de Membros do Aliança;
- V – Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;
- VI – Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembleia, ou pela Diretoria Executiva, bem como receber as questões as que se destine ao Aliança;
- VII – Manter em boa ordem os arquivos e documentos do Aliança;
- VIII – Outras atividades afins.

Art. 29o - São atribuições do Tesoureiro:

- I – Realizar a arrecadação de receita, buscando por meios Próprios e legais para aumentá-la;
- II – Promover a verificação e liquidação dos débitos do Aliança, que tenham sido devidamente autorizados;
- III – Comunicar periodicamente ao Diretor Secretário a relação dos membros associados que se acharem em atraso quanto às suas obrigações e que já estejam incursos a penalidades;
- IV – Apresentar ao Diretor Presidente e ao Diretor Secretário a relação os balancetes demonstrativos das receitas e despesas do Aliança;
- V – Apresentar sugestões de contenção gastos e despesas;
- VI – Organizar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial do Aliança;



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT76953 - 114G
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24-1
Ord. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.djal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. Ocorr. Rio Largo
AL 21.03.2025
Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

VII – Outras atividades afins.

Art. 30o - O Aliança poderá remunerar membro de sua diretoria para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, ou em decorrência de outra atividade, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Aliança somente possibilitará a instituição de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação desde que aprovado em Assembleia.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31o - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos eleitos em Assembleia, para mandato idêntico ao da Diretoria (4 anos).

Art. 32o - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, incluindo entre eles a fiscalização das atividades da Diretoria e das contas do Aliança, inclusive:

- I – Acessar livre e irrestritamente os livros de escrituração do Aliança, sendo autônomo na execução de suas funções;
- II – Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria e dar pareceres;
- III – Manifestar sobre a situação financeira do Aliança;
- IV – Opinar, por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V – Comunicar à Diretoria e Assembleia Geral qualquer anomalia contábil ou fiscal constatada.
- VI - Examinar os contratos firmados pelo Aliança, inclusive aqueles com cláusula de confidencialidade;



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT76954 - NM2M
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24**
Cid. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. DOUTOR RIO LARGO
- AL 21/05/2023.
Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84
R. Manoel Alag...

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente anualmente, podendo ser convocado extraordinariamente a emitir parecer sempre que houver requisição da Assembleia Geral, da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das normas deste estatuto, o Conselho Fiscal elaborará e aprovará regimento interno próprio que regulará seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro - Será garantida a existência e autonomia do Conselho Fiscal (Lei 9.615/98, art. 18-A, VI), sendo que seus membros, só poderão ser destituídos de seus cargos nas condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos e determinadas pela Assembleia Geral, sendo expressamente proibido sua destituição pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto - É vedado aos membros de cargos de direção da Diretoria compor o Conselho Fiscal, em qualquer hipótese.

Parágrafo Quinto - É vedado aos membros do Conselho Fiscal do Aliança, o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto;

Parágrafo Sexto - Os membros do conselho fiscal elegerão o presidente do órgão.

Art. 33o - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem direito a remuneração relativa a essas funções e atribuições, podendo, todavia, exercer outras funções remuneradas, conforme autoriza o artigo 30, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS ASSOCIADOS E SUAS QUALIFICAÇÕES, DIREITOS E DEVERES,

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 34o - Os membros associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Aliança.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT76855 - 6704
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24
Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo6.jus.br>
OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original, Doutra Rio Largo
- 21/05/2024
Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Encarregada
Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84
Rio Largo - Alagoas

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS MEMBROS ASSOCIADOS

DOS DIREITOS: Art. 35º - São direito dos Associados:

- I - Usufruir de todo patrimônio social, na forma destes estatutos;
- II - Elegeram-se membros da Diretoria, desde que capazes e maiores de 18 (dezoito) anos e não tenham qualquer impedimento;
- III - Votar em Assembleia Geral, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e que não tenham qualquer impedimento.

DOS DEVERES: Art. 36º - São deveres dos Associados:

- I - Recolher aos cofres da ASSOCIAÇÃO as mensalidades eventualmente devidas;
- II - Aceitar e cumprir com fidelidade as determinações estatutárias, os regulamentos e as decisões da Diretoria, tratando colegas funcionários e terceiros com educação, cortesia e urbanidade;
- III - São iguais os direitos e deveres de todos os membros associados.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 37º - Para ser admitido no quadro social o candidato deverá ser apresentado por membro associado, preencher um formulário próprio, apresentar a documentação exigida e aguardar a manifestação da Diretoria, que poderá indeferir o pedido;

Art. 38º - A prática pelo membro associado de qualquer ato ilícito, indigno ou desabonador, do Aliança, ou fora dela, autoriza o Diretor Presidente ou à Diretoria a sua pronta demissão do quadro social, sendo cabível ao excluído, o devido recurso à Assembleia Geral.

Art. 39º - O atraso no pagamento de três ou mais mensalidades, quando instituída a obrigatoriedade do pagamento de mensalidade, justificará a exclusão do membro associado ou quadro social.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78956 - GT2L
H. 09:40 Solicitante: ***.984.24**
Dir. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.fjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPÓTECA E NOTAS DE RÍO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. Dueto. Rio Largo
- AL, 21/03/2023.
Maria De Guadalupe Celado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada

DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84

Art. 40o - Os membros associados poderão ser demitidos das funções e excluídos do quadro social, nas hipóteses de má conduta e descumprimento às disposições desde Estatuto.

Art. 41o - A demissão e a exclusão de qualquer membro associado serão feitas através de decisão tomada em reunião da Diretoria, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício, tomada por maioria simples, assegurado ao mesmo o direito de defesa e recurso.

Art. 42o - Para voltar a ser votado nas Assembleias Gerais, e ocupar quaisquer cargos, deverá o membro associado estar quites com suas obrigações.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DAS PENALIDADES

Art. 43o - Ficam sujeitos as penas de advertência ou suspensão os membros associados que:

I - portarem-se inconvenientemente, seja na sede do Aliança, seja em local onde estejam participando de competições desportivas, sendo que uma conduta de maior gravidade poderá implicar na exclusão definitiva dos quadros do Aliança;

II - Danificarem ou tentarem danificar qualquer bem de propriedade do Aliança, ou de terceiros que se achem no local, podendo a Diretoria, optar pela exclusão;

Parágrafo Único: A aplicação de três penas de advertência ou duas suspensões autorizará à Diretoria a excluir o membro associado faltoso.

Art. 44o - Ficam sujeitos à pena de exclusão os membros associados que:

I - Atentarem contra o bom nome do Aliança, moral ou materialmente;

II - Descumprimento doloso das disposições do Estatuto da ASSOCIAÇÃO;

III - Negligenciarem reiteradamente nas suas funções, caso ocupem cargo na Diretoria.

Art. 45o - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pelo Diretor Presidente.

Art. 46o - Os membros associados que não tenham sido excluídos por motivos graves



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital ADT76957 - 07CJ

H. 09:40 Solicitante: ***.984.24*

Ctd. de Ato: 01 Consultar: <https://selo.judic.br>

1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E NOTAS DE RIO

LARGO AL

Certifico haver conferido com o original. Rio Largo

AL. 24/05/2023

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva

Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA

CNPJ: 35.264.498/0001-84

poderão ser eventualmente readmitidos pela Diretoria.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO

Art. 47º - O Aliança terá um anual de receita e despesas coincidindo o seu ano financeiro com o ano civil. Art. 48º - Dentre outras, as receitas do Aliança:

I - Taxas e contribuições dos membros associados que poderão ser instituídas pela Assembleia Geral; II - Doações, auxílios, subvenções, incentivos, patrocínios; III - Rendas das suas escolas; IV - Prêmios obtidos em competições; V - Promoções de eventos; VI - Renda proveniente de produtos e serviços relacionados à sua atividade; VII - Qualquer outra renda eventual;

Paragrafo Primeiro: O Aliança poderá adquirir financiamentos e outros produtos em instituição bancária com objetivo de alcançar suas finalidades, inclusive para aquisição e construção de imóveis, desde que devidamente aprovado por assembleia especificamente convocada para esse fim;

Paragrafo Segundo: O Aliança poderá ceder o uso de sua marca, de forma gratuita ou onerosa, como forma de atingir suas finalidades;

Paragrafo Terceiro: A fim de cumprir suas finalidades, o Aliança se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 49º - Dentre outras, são despesas do Aliança:

I - Manutenção de sua sede; II - Remuneração de seus funcionários III - Móveis, utensílios, máquinas e ferramentas; IV - Todos os materiais necessários aos serviços de administração; V - Aquisição de material esportivo em geral; VI - Aquisição de prêmios e troféus; VII - Despesa de viagem, habitação e alimentação de membros associados, atletas ou funcionários para fins esportivos; VIII - Remuneração de assessores e honorários profissionais; IX - Manutenção e reparos em geral em qualquer bem da ASSOCIAÇÃO; X - Quaisquer outros gastos feitos no interesse do Aliança.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78958 - TG2R
H: 09:40 Solicitante: 111.984.24
Ord. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.jud.al.gov.br/>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO
LARGO AL
Certifico haver conferido com o original. Data: Rio Largo
- AL, 21/05/2023

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrivã
Autorizada



DESPORTIVO ALIANÇA
CNPJ: 35.264.498/0001-84
Rio Largo - Alagoas

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 50o - Ficará a cargo da administração a realização das eleições, sempre assegurando o respeito ao sufrágio de todos os associados de maneira segura, sigilosa e imune a fraude, nos termos do art. 22, IV, da Lei 9.615/1998.

Art. 51o - Todos os processos eleitorais a serem realizados no âmbito do Aliança, seja para a Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, terão garantidos:

I – Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição; II – Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; III – Acompanhamento da apuração dos votos pelos candidatos e meios de comunicação. IV – Comissões receptoras e escrutinadoras de votos, convocadas pelo Presidente, das quais não poderá participar nenhum dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Fiscal nem seus parentes consanguíneos de primeiro grau. V – A contagem dos votos será realizada pela comissão escrutinadora, imediatamente após o encerramento da votação e poderá ser acompanhada pelos representantes de cada chapa participante. VI – Voto secreto dos associados, exercido por meio de cédula própria, e as listas dos candidatos serão apresentadas com antecedência de 2 (dois) dias;

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida ao Presidente apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo – O processo eleitoral será norteado pela alternância no exercício dos cargos de direção, prevista no art. 18-A, VII, “e” da Lei no 9.615/98 e nas normas que venham a regulamentar tal dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro – Quanto ao cargo de Presidente da Diretoria, são inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2o (segundo) grau ou por adoção, nos termos do art. 18-A, § 3o, II, da Lei 9.615/1998.

Parágrafo Quarto – Os pormenores do processo eleitoral serão publicados oportunamente às eleições, nos termos deste Estatuto Social e da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL



Art. 52º - Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a Associação observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 53º - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, o Aliança, visando ao controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de Internet:

- I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
- IV - Um canal de ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

Art. 54º - O Aliança garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

- I - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- II - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- III - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 55º - Para se comunicar diretamente com o Conselho Deliberativo e todas as áreas



do Aliança, a entidade conta com um canal de ouvidoria, que é um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência, sendo o ouvidor designado pelo presidente que dará ciência a Assembleia Geral. Parágrafo único: O mandato do Ouvidor coincidirá com o mandato da diretoria, podendo o Aliança se valer de serviços terceirizados de ouvidoria visando maior imparcialidade no tratamento das demandas recebidas.

Art. 56º - Compete a ouvidoria buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações, informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ético, atribuídos mandatórios ao cumprimento de sua investidura como elemento de controle social.

Art. 57º - As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal. Devem constar as seguintes informações:

- I - qualificação do manifestante;
- II - endereço completo;
- III - meios disponíveis para contato (telefone e e-mail);
- IV - informações sobre o fato e sua autoria;
- V - indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;
- VI - data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal;

Art. 58º - A prestação de contas do Aliança observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

V - o compromisso de manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

VI - o compromisso de conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VII - apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

Art. 59o - Fica garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, eleições, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta, com exceção daqueles previstos no art. 18-A, § 1o, III da Lei 9.615/1998.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60o - Fica garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Art. 61o - Nas deliberações de quaisquer dos poderes do Aliança, os votos serão numericamente contados um a um quando escritos e anotados publicamente para fins de contagem quando verbais;

Art. 62o - Este estatuto pode ser reformado atendendo às necessidades futuras, com a aprovação da Assembleia Geral por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros.

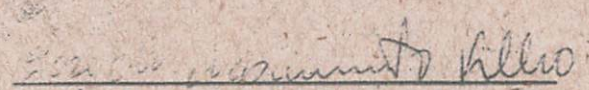
Art. 63o - Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e por deliberação da Diretoria.

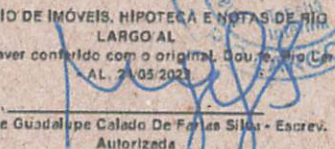
Art. 64o - O Aliança, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraída.

Art. 65o - Este estatuto entra em vigor após a aprovação e registro em Cartório da Comarca de Rio Largo/AL.

Maceió, 28 de fevereiro 2021.


LUCIANO SCHWARTZ LESSA FILHO
Diretor Presidente


JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Assembleia Geral

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78982 - 22VB
H: 09:40 Solicitante: 1168624**
Ord. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO/AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Rio Largo/AL, 27/05/2021.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrev. Autorizada

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 111 - Sala 22 - Centro - Rio Largo/AL
Reconheço as assinaturas de Dono Autenticado de
Jose do Nascimento Filho
Luciano Schwartz L. Filho dou fé.
Rio Largo/AL, 26 de 04 de 2022
Em Teste Lucia de verdade.
Maria de Guadalupe C.F. Silva
Ana Maria Oliveira dos Santos
Tabelião Intérna
Maria Guadalupe C. F. Silva
Escritora Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACQ84067-GXGL
28/04/2022 11:09
Doc. Solicitante: 11721144**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACQ84066-0C4K
28/04/2022 11:09
Doc. Solicitante: 11721144**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 111, Salão B-27, Loja 22 – Centro, Shopping Rio Largo – Rio La/AL – CEP: 57.100-00
Email: cartorio1oficioriolargoal@gmail.com – Fone (82) 3261-2436
CNPJ: 41.246.845/0001-49



Protocolo Geral nº 8.483, folhas 200, Livro A/5 em 28/04/2022. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica A/17, folhas 165 à 183, nº 392. **DESPORTIVO ALIANÇA – ESTATUTO SOCIAL**, registrado neste cartório.

Protocolo _____ nº 8.483
Registro _____ nº AV -05-392

Rio Largo - AL, 28 de Abril de 2022.

Ana Maria Oliveira dos Santos
Ana Maria Oliveira dos Santos – Tabeliã interina
Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto – Substituta

Selo R\$ 7,12
Emolumento R\$ 159,62



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADT78963 - 59KE
H: 09:40 Solicitante: ***.984.24***
Dir. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1º OFÍCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO/AL
Certifico haver conferido com o original. Rio Largo - AL, 28/04/2022.
Maria De Guadalupe Caldeiro De Farias Silva
Maria De Guadalupe Caldeiro De Farias Silva - Escrev. Autorizada

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom
ACQ84778-C5XF
28/04/2022 10:23
Doc. Solicitante: ***.721.144***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: CAMPO DE FUTEBOL TADEUZÃO

**ENDEREÇO: RUA: ARLISSON G. COSTA , BAIRRO: ILHA DA CROA
BARRA DE SANTO ANTONIO / AL**

ATIVIDADE: FUTEBOL

**Nº CADASTRO: 4160
CPF/CNPJ 12.262.713/0001-02**

INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO: XXXXXX

RESTRIÇÕES:

**DE PROPRIEDADE DO MESMO ENQUANTO SATISFAZER AS
EXIGENCIAS LEGAIS**

DATA: 11/01/2024

VALIDADE: 10/01/2025



**Prefeitura Municipal
Prefeita**



DESPORTIVO ALIANÇA

CNPJ: 35.264.498/0001-84



totalmente cumprida e nada mais havendo há ser tratado ou foi dada por encerrada a presente Assembleia Geral sem qualquer aparte, contestação. Eu, RISIA, secretária a fiz e a digitei. O referido é verdade e estima conforme com original.

Maceió-AL, 11 de dezembro de 2023.

Jose do Nascimento Filho
JOSE DO NASCIMENTO FILHO
Presidente da Assembleia Geral

Luciano Schwartz Lessa Filho
LUCIANO SCHWARTZ LESSA FILHO
Ex-Presidente-Executivo do quadriênio 2021-2024

Risia Carine Maciel Meira Lessa
RISIA CARINE MACIEL MEIRA S LESSA
Secretária da Assembleia Geral

Fagner Marcos Barbosa da Silva
FAGNER MARCOS BARBOSA DA SILVA
Presidente-Executivo eleito para o quadriênio 2023-2027

Jose Luis Melo dos Santos
JOSÉ LUIS MELO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo para o quadriênio 2023-2027

Luiz Fernando Borba de Moura
LUIZ FERNANDO BORBA DE MOURA
Tesoureiro do quadriênio 2023-2027



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEJ63759 - Z54I
 H: 15:00 Solicitante:***.182.54-**
 Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por autenticidade a firma de JOSE LUIS MELO DOS
 SANTOS, Rio Largo - AL, 19/12/2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrev.
 Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEJ63760 - 24WN
 H: 15:03 Solicitante:***.824.44-**
 Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por autenticidade a firma de JOSE DO
 NASCIMENTO FILHO, Rio Largo - AL, 19/12/2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrev.
 Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEJ63761 - N6PH
 H: 15:05 Solicitante:***.572.44-**
 Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO SCHWARTZ
 LESSA FILHO, Rio Largo - AL, 19/12/2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrev.
 Autorizada



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEJ63762 - 7JJH
 H: 15:05 Solicitante:***.572.44-**
 Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por autenticidade a firma de FAGNER MARCOS
 BARBOSA DA SILVA, Rio Largo - AL, 19/12/2023.

Maria De Guadalupe Calado De Farias Silva - Escrev.
 Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 111, Salão B-27, Loja 22 – Centro, Shopping Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000,
Email: cartorio1oficioriolargoal@gmail.com – Fone (82) 3261-2436
CNPJ: 41.246.845/0001-49



Protocolo Geral nº 9.264 em 19/12/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica A/24, folhas 92 á 94, nº 392. **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO DESPORTIVO ALIANÇA PARA ELEIÇÃO**. Registrado neste cartório.

Protocolo _____ nº 9.264

Registro _____ nº AV-6-392

Rio Largo - AL, 21 de Dezembro de 2023.

Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto

INGRID MYCKAELLE DOS SANTOS PINTO
TABELIÃ SUBSTITUTA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEJ63963-CQNM
21/12/2023 14:30
Doc. Solicitante: ***824.944**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

DECLARAÇÃO

Eu Fagner Marcos Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº101.572.144-35, e C.I. 8046215-SDS/PE. Residente e domiciliado na Rua Peixe Boi, 300 - Loteamento Tabuba - Barra de Santo Antônio-AL, presidente da associação desportiva denominada Desportivo Aliança, declaro para os devidos fins necessários que os diretores desta associação desportiva não receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do meu mandato conforme Balanço Anual do exercício de 2024.

Para efeitos legais assino a presente.

Maceió, 05 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
FAGNER MARCOS BARBOSA DA SILVA
Data: 05/06/2024 12:23:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fagner Marcos Barbosa da Silva
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA**

1. CÓPIA DO CNPJ DA ENTIDADE ✓
2. CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE
3. CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE ✓
4. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE, COM REGISTRO EM
CARTÓRIO ✓
5. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS 12 MESES
IMEDIATAMENTE ANTERIORES À FORMULAÇÃO DA
SOLICITAÇÃO ✓
6. COMPROVAÇÃO QUE SEUS CARGOS DE DIRETORES NÃO
SEJAM REMUNERADOS. ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.264.498/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESPORTIVO ALIANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DR LUIZ DE MASCARENHAS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO APTO 1404
--	--------------	--------------------------

CEP 57.055-030	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3221-9835
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 15:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício
DESPORTIVO ALIANÇA

CNPJ: 35.264.498/0001-84



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO DESPORTIVO ALIANÇA PARA ELEIÇÕES

Ao décimo primeiro dia (11) do mês de dezembro de 2023, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas República Federativa do Brasil; na sede Rua Dr Luiz de Mascarenhas, 18, Edf.: Terrazzos, bairro Farol, CEP: 57055-030, Maceió, Alagoas, encontram-se reunidos os Sócios e Membros do Desportivo Aliança, JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, LUCIANO SCHWARTZ LESSA FILHO, RENATO DE ARAÚJO SANGREMAN LESSA, RISIA CARINE MACIEL MEIRA SCHWARTZ LESSA e ALÍRIO ALBUQUERQUE DE MELO NETO, dentre outras autoridades e demais convidados presentes. Foi dado início aos trabalhos com abertura da Assembléia Geral, que tem por objetivo a eleição geral e alteração do estatuto, tudo conforme Edital de Convocação datado de 01 de dezembro de 2023. O Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, sócio fundador do DESPORTIVO ALIANÇA, na qualidade de Presidente da Assembléia, convida a sócia, Sra. RISIA CARINE MACIEL MEIRA S LESSA, ambos, Dirigentes deste clube, para secretariar a presente Assembléia. Composta a mesa dos trabalhos, foi procedida a primeira chamada no horário aprovado e, não havendo quórum em primeira chamada, aguardou-se 00h30min (trinta minutos) quando, em segunda chamada, foram abertos os trabalhos com o número de 05 (cinco) associados presentes, conforme relação nominal acima identificada e demais autoridades e convidados presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura da ordem do dia, a Sra. Secretária por sua vez procedeu com a leitura do Edital de Convocação, após o que, passada a palavra ao Sr. Presidente, este, conforme convocação foi dado início ao processo de eleição. Quando, POR ACLAMAÇÃO, foram eleitos, já com os novos cargos e períodos de mandato do estatuto vigente, para o próximo quadriênio os Membros da Diretoria Executiva: para Presidente o Sr. FÁGNER MARCOS BARBOSA DA SILVA e Para Vice-Presidente o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO; para Secretária a Sra. NATACHA DANIELLE BORBA DE MOURA e para Tesoureiro o Sr. LUIZ FERNANDO BORBA DE MOURA; para compor o Conselho Consultivo e Deliberativo na qualidade de Membros Titulares o Srs. JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO; JOSÉ LUIS MELO DOS SANTOS; FÁGNER MARCOS BARBOSA DA SILVA; NATACHA DANIELLE BORBA DE MOURA. LUIZ FERNANDO BORBA DE MOURA; JEFERSON VICENTE DA SILVA; ESTEFANY CAROLINY BARBOSA DA SILVA; MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA e EMANUELA MARIA BARBOSA DA SILVA como Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo o Sr. JOSÉ LUIS MELO DOS SANTOS; para compor o Conselho Fiscal, na qualidade de membros Titulares os Sr. JEFERSON VICENTE DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA e ESTEFANY CAROLINY BARBOSA DA SILVA. Dando continuidade aos trabalhos, após serem eleitos por aclamação, o Presidente da Assembléia deu por eleitos e com posse automática para o dia seguinte, a saber 12 de DEZEMBRO de 2023, tendo em vista o que comanda o parágrafo Primeiro, do Artigo 6º, o Presidente da Assembléia-Geral, parabenizou a todos os presentes, em seguida o Presidente pediu a palavra e em nome de todos os demais eleitos e empossados, falou que era com muito orgulho que comandará este clube, por aclamação, assegurando que farão em prol das atividades desportivas e, primeiramente, da juventude, um trabalho voltado para o social, para o engrandecimento do nosso Estado. Com a palavra, o Presidente da Assembléia Geral, Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO parabenizou todos os recém eleitos, agradeceu a presença de todos e com a pauta havia sido

Fagner

